



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.425/85.- DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$150.000.000(CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-EDUCAÇÃO E CULTURA E ENSINO DE 2º GRÁU -SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CATEGORIA ECONÔMICA 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

§1º O CRÉDITO REFERIDO NESTE ARTIGO SERÁ DESTINADO A COMPRA DE UM " ONIBUS", DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS.

§2º VETADO.

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA, NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

DR. COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes